



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.492, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER
RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 55.000,00.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a receber da União, através do Convênio nº 735/2007, o qual objetiva a estruturação
de unidades de atenção especializada em saúde, com vistas à aquisição de
equipamentos e material permanente, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco
mil reais).

Art. 2º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a abrir um crédito especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais),
na seguinte unidade orçamentária:

11.02 – FMS – RECURSOS TRANSFERIDOS

10.122.0107.2.108 – Manutenção do FMS – Recursos Transferidos

4.4.90.5200000000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 55.000,00

FONTE 4931 – Aquisição de Equipamentos

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito
especial de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente
exercício, motivada pela fonte de recurso acima descrita.


Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e oito.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 086
e publicado (a)
Em 16/12/2008

Registre-se e Publique-se


Paula Zanatta
Sub-Procuradora-Geral
do Município

